

PROJETO DE LEI N. ____ /2021

EM 27 DE ABRIL DE 2021.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ABRIR** Crédito Especial de até **R\$482.913,73 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e treze reais e setenta e três centavos)**, conforme programação discriminada:

07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.452.2007.1062 – Construção de Praças

991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal

4.4.90.51.01 – Obras e InstalaçõesR\$ 482.913,73

TOTALR\$ 482.913,73

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS, Estado da Paraíba em 27 de abril de 2021.**


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional

MENSAGEM DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção. No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

(1) – Projeto de Lei para abrir Crédito Especial. “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal”, A Lei 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobras Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos. De acordo com a lei, o contrato de cessão limita a extração de petróleo a cinco bilhões de barris. Durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado “excedente de cessão onerosa”. Pelo direito de exploração, as empresas devem pagar um Bônus de Assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos na Lei N. 13.885/2019.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,



FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional